

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

e-mail: municipalcamara@ig.com.br

CNPJ n.º 01.027.716/0001-45

PARECER TÉCNICO

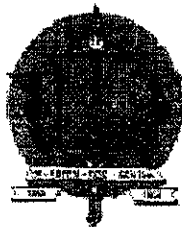
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encontra-se nesta Assessoria para parecer, o Projeto de Lei nº 08/2012, de autoria da Mesa da Câmara, que dispõe sobre a fixação dos subsídios dos agentes políticos que menciona, para o mandato de 2013 a 2016.

Veio acompanhado de mensagem justificativa, pela qual, os autores dizem que de acordo com o ordenamento jurídico vigente, referida matéria deve ser fixada antes das eleições municipais, razão pela qual, é submetida ao Plenário.

Fez-se acompanhar do relatório de impacto orçamentário e financeiro e de declaração do ordenador de despesas, onde se vislumbra que a fixação nos patamares sugeridos não afetarão as finanças públicas e o gasto com pessoal nos exercícios seguintes.

Com relação à legislação municipal o Art. 67, III, da Lei Orgânica, estipula que são entre outros direitos do Prefeito, **subsídio mensal fixado pela Câmara Municipal, em até 30 dias antes das eleições.**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

e-mail: municipalcamara@ig.com.br

CNPJ n.º 01.027.716/0001-45

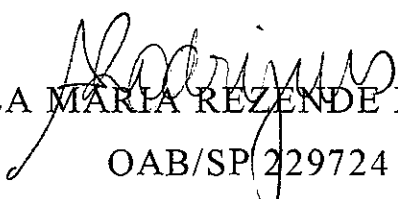
Ainda, disciplinando o assunto temos o Art. 14, VII, da Lei Orgânica, segundo o qual compete exclusivamente à Câmara Municipal, fixar em cada legislatura para a subsequente, até 30 (trinta) dias antes das eleições os subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais.

O projeto apresentado atende todos os requisitos legais e constitucionais, assim, estando presentes os pressupostos de iniciativa, oportunidade e conveniência, entendemos estar o projeto apto para deliberação pelo Plenário.

Quórum de maioria simples, votação simbólica.

É o meu parecer, s.m.j.

São José do Barreiro, 19 de junho de 2012.


ANGELA MARIA REZENDE RODRIGUES

OAB/SP 229724